LEI Nº. 1.695/2017

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.684/2016, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado as despesas de execução do Programa Criança Feliz por meio das atividades discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos repassados pela União, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e contrapartida do município em Recursos Próprios no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)..

PARÁGRAFO SEGUNDO- As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.684/2016.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104093541.pdf
assinado por: idUser 195

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, 25 de agosto de 2017.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 25 de agosto de 2017.

Katarina Tenório Cavalcante Vieira
Secretária de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104093541.pdf
assinado por: idUser 195

ANEXO I

DOTAÇÃO QUE FARÁ PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 14 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

UNIDADE: 02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104093541.pdf
assinado por: idUser 195

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR R$
Projeto:			
08.244.0802.2.934	Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz.	3.1.90.04 – F.R (FNAS)	15.000,00
		3.1.90.04 – F.R (R. Próprio)	5.000,00
		3.1.90.13 – F.R (R. Próprio)	5.000,00
		3.3.90.30 – F.R (FNAS)	15.000,00
		3.3.90.30 – F.R (R. Próprio)	2.000,00
		3.3.90.32 – F.R (FNAS)	10.000,00
		3.3.90.32 – F.R (R. Próprio)	2.000,00
		3.3.90.36 – F.R (FNAS)	50.000,00
		3.3.90.36 – F.R (R. Próprio)	7.000,00
		3.3.90.39 – F.R (FNAS)	15.000,00
		3.3.90.39 – F.R (R. Próprio)	2.000,00
		3.3.90.48 – F.R (FNAS)	15.000,00
		3.3.90.48 – F.R (R. Próprio)	2.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 145.000,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230104093541.pdf
assinado por: idUser 195